



Rio de Janeiro, 29 de março de 2026

## **NORMAS ELEITORAIS - ELEIÇÃO 2026 SOBRACIL NACIONAL**

De acordo com o definido no Estatuto Social da SOBRACIL, considera-se aberto o período para inscrição de chapa(s) para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o próximo mandato da SOBRACIL NACIONAL.

A eleição ocorrerá em Assembleia Geral programada para o dia 29 de maio de 2026, às 18:20 horas, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Brasília / DF, durante o 18º Congresso Nacional da SOBRACIL.

**Norma 01:** Apenas membros titulares da SOBRACIL que estejam quites com suas obrigações estatutárias participam do processo eleitoral, com o direito de votar e serem votados, no sistema de chapas.

**Norma 02:** A(s) chapa(s) para a Diretoria Executiva deverá(ão) conter nomes para os seguintes cargos: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes Nacionais, Vice-Presidente Norte, Vice-Presidente Nordeste, Vice-Presidente Sudeste, Vice-Presidente Centro-Oeste e Vice-Presidente Sul, Secretário Geral e Secretário Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto.

**Norma 03:** A(s) chapa(s) para o Conselho Fiscal deverá(ão) conter três nomes para os cargos de membros titulares e três nomes para os cargos de membros suplentes.

**Norma 04:** O(a) candidato(a) a Presidente para o próximo mandato não poderá estar inscrito(a) na SOBRACIL na especialidade "Cirurgia Geral".

**Norma 05:** Os(as) candidatos(as) a Vice-Presidentes Nacionais não poderão atuar na mesma especialidade do(a) candidato(a) a Presidente.

**Norma 06:** É vedada a re-eleição conjunta dos membros da atual Diretoria Executiva da SOBRACIL NACIONAL.

**Norma 07:** É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal.

**Norma 08:** A inscrição de cada chapa deverá ser feita por escrito, assinada pelo(a) candidato(a) a Presidente e entregue na sede da SOBRACIL Nacional ou enviado do email pessoal do(a) candidato(a) a Presidente para [sobracil@sobracil.org.br](mailto:sobracil@sobracil.org.br), até as 18:00 horas do dia 29 de abril de



2026, contendo a anuência por escrito (física ou por email) de cada um dos seus demais componentes.

**Norma 09:** Quarenta e oito horas úteis após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará na sede e na página eletrônica da SOBRACIL a(s) chapa(s) legalmente inscrita(s) e apontará a(s) impugnada(s) porventura existente(s). O(a) candidato(a) a Presidente da(s) chapa(s) impugnada(s) será informado(a) pelo Presidente da Comissão Eleitoral. Possíveis recursos por parte de chapa(s) impugnada(s) deverão ser encaminhados ao Presidente da SOBRACIL em, no máximo, vinte e quatro horas após a emissão do parecer da Comissão Eleitoral.

**Norma 10:** Se houver a inscrição de apenas uma chapa, a eleição será realizada por aclamação. Em caso de mais de uma chapa inscrita, o voto será nominal e secreto.

**Norma 11:** Se for o caso (em caso de mais de uma chapa inscrita), os eleitores assinarão folhas de votações elaboradas pela Comissão Eleitoral especialmente para esta finalidade, identificando-se perante a mesa receptora.

**Norma 12:** Se for o caso (em caso de mais de uma chapa inscrita), os eleitores utilizarão para votar cédulas rubricadas no verso pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Norma 13:** Não será permitida propaganda no recinto da votação.

**Norma 14:** Se for o caso (em caso de mais de uma chapa inscrita), toda chapa terá o direito de manter um fiscal de votação junto à mesa receptora de votos.

**Norma 15:** A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação.

**Norma 16:** Possíveis impugnações de votos deverão ser feitas no momento da apuração e julgadas pela Comissão Eleitoral.

**Norma 17:** A contagem dos votos especificará o número de votos válidos, nulos e em branco, indicando a votação atribuída a cada chapa, se for o caso.

**Norma 18:** Concluída a apuração e julgados os recursos eventualmente apresentados, a Comissão Eleitoral proclamará imediatamente os eleitos.

**Norma 19:** Se houver empate, será eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Presidente estiver inscrito(a) como membro titular da SOBRACIL há mais tempo. Se ainda assim persistir o empate, a chapa eleita será aquela cujo(a) Presidente for o(a) mais idoso(a).



**Norma 20:** Situações omissas nesta normatização serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que apresentará um parecer para análise e definição por parte da Assembléia Geral da SOBRACIL.

Mário Ribeiro (MG)  
Presidente da Comissão Eleitoral

Guilherme Jaccoud (RJ)  
Membro da Comissão Eleitoral

Leolino Tavares (RJ)  
Membro da Comissão Eleitoral

---

Estatuto da Sobracil Nacional

Artigo 26° - Não será permitido, em nenhuma hipótese, em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, o voto por procuração, seja ela pública ou particular.